

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei nº 537/2010

"Autoriza ao Município de Bodoquena – MS a receber por devolução dois Lotes de Terrenos Urbanos de propriedade do Centro Comunitário Urbano e Rural de Bodoquena e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Autoriza o Município de Bodoquena – MS a receber por devolução os lotes nº 03 e 04 da quadra 39 com 720,0 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados) matrícula nº 5.002, registrado em nome do Centro Comunitário Urbano Rural de Bodoquena- CEURB.

Artigo 2º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a regularização das pendências da entidade junto à receita federal, honorários contábeis e sua extinção.

Parágrafo Único – Os valores das despesas relacionadas no caput deste artigo serão apresentados pela Diretoria ao Executivo que emitirá cheque nominal ao Centro Comunitário Urbano Rural de Bodoquena.

Artigo 3º - Esta Lei em vigor nesta data.

Bodoquena MS, 04 de fevereiro de 2010.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383